

PRESIDENTE: DR. RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA PRUDENTE (JUIZ)
MEMBRO(S): JULIANA MELO DOS SANTOS
ELIZANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA
SUPLENTE(S): VANESSA ALESSANDRA HYDALGO MACEDO LIMA

Goiânia, 22 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

P O R T A R I A Nº 535/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 51ª sessão ordinária realizada no dia 21/07/2016 (protocolo nº 44319/2016), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 017ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de JARAGUÁ, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. LICIOMAR FERNANDES DA SILVA (JUIZ)
MEMBRO(S): JORGE NUNES DE BARROS JÚNIOR
ERIKO FAVORETO
SUPLENTE(S): VAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA

Goiânia, 22 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

P O R T A R I A Nº 536/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código Eleitoral, e artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal e, ainda, tendo em vista o que decidiu este Regional na 51ª sessão ordinária realizada no dia 21/07/2016 (protocolo nº 45298/2016), RESOLVE:

Art. 1º Compor a Junta Eleitoral da 079ª ZONA ELEITORAL, com sede na Comarca de FAZENDA NOVA, com as pessoas abaixo nomeadas, para exercício das atribuições previstas nos artigos 94 e 96 da Resolução TSE nº 23.456/2015, concernentes ao pleito eleitoral de 2016:

PRESIDENTE: DR. EDUARDO PEREZ OLIVEIRA (JUIZ)
MEMBRO(S): ADILACACI RESENDE RIBEIRO DE MIRANDA
NEUSA PAULINO DA SILVA
SUPLENTE(S): ÉRICA CRISTINA RODRIGUES SOUZA

Goiânia, 22 de agosto de 2016.

Des. KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

P O R T A R I A Nº 537/2016/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 36, § 1º, do Código